

LEI Nº 1.390

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 60.597,00 (sessenta mil quinhentos e noventa e sete reais) com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0016.1.059.000	Aquisição de Equipamentos Saúde Bucal		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31327	58.832,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01303	1.765,00
TOTAL			60.597,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 60.597,00 (sessenta mil quinhentos e noventa e sete reais), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.01.01.00.00	Rec. Conv. Equipamentos Saúde Bucal	31327	58.832,00
SUB-TOTAL			58.832,00

Anulação Parcial de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (179)	01303	1.765,00
TOTAL GERAL			60.597,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL